

QUAL A DIFERENÇA ENTRE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO?

Industrialização é qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo, tais como transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento ou reacondicionamento, renovação ou recondicionamento (art. 4º, incisos I ao V, do RIPI/2010).

Transformação: é a operação que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe na obtenção de nova espécie. A título de exemplo, podemos citar uma operação efetuada sobre a chapa de aço, tendo como resultado parafusos (art. 4º, inciso I, do RIPI/2010).

Beneficiamento: é a operação que importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto. Podemos citar como exemplo o tingimento em tecido com mudanças de cor ou estampados (art. 4º, inciso II, do RIPI/2010).

A diferença mais marcante entre essas duas operações encontra-se na própria definição fiscal. E essa diferença está em que, na "transformação", que importa na obtenção de espécie nova, há um deslocamento do produto primitivo (matéria-prima ou produto intermediário) para nova classificação fiscal (posição ou inciso diferente); no "beneficiamento", o produto sofre apenas um "melhoramento" sem que a sua classificação se altere (item 4, do Parecer Normativo CST nº 398/1971).

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL